



A

Informação

Assunto: Relatório da Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e infrações Conexas de 2023 até ao final do mandato

A gestão do risco de corrupção é uma atividade que assume um carácter transversal, constituindo uma das grandes preocupações dos diversos Estados e das organizações de âmbito global, regional e local. Revela-se requisito essencial ao funcionamento das organizações e do Estado de Direito Democrático, sendo fundamental nas relações que se estabelecem entre os cidadãos e a Administração, no desenvolvimento das economias e no normal funcionamento das instituições.

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei no. 54/2008, de 4 de setembro, como entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas, desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção de infrações conexas.

No âmbito da sua atividade, o CPC aprovou uma Recomendação, em 1 de julho de 2009, sobre "Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas", nos termos do qual "Os Órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas".

Atentas às recomendações emanadas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção procedeu-se à elaboração do Plano Prevenção de Riscos Corrupção e Infrações Conexas, (PPRICIC) para o Município de Penacova, aprovado pelo Executivo em 04 janeiro 2010 que sofreu a sua última revisão e consequente aprovação em 30 de novembro de 2022.

É objetivo deste plano garantir a existência de um maior controlo interno na salvaguarda da retidão da tomada de decisões e constatar se estas decisões se revelam conformes com a lei vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que a organização está vinculada, nomeadamente no âmbito da prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas, conforme decorre do referido plano.

Assim, e para dar cumprimento à recomendação do CPC, de 1 de julho de 2009, publicada na 24. Série de Diário da República no. 140, de 22 de junho de 2009, que se passa a transcrever "Os planos e os relatórios de execução referidos no número anterior devem ser remetidos ao Conselho de Prevenção da Corrupção, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo", foi elaborado o Relatório da Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2023 até final do mandato.



[Handwritten signature]

Propõe-se que se submeta à Reunião de Câmara o Relatório da Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e infrações Conexas (PPRCIC) de 2023 ao final do mandato, para apreciação e respetiva aprovação, para dar cumprimento à recomendação do CPC, de 1 de julho de 2009.

Penacova, 16 de dezembro de 2025.

A Técnica Superior
[Handwritten signature]
Ana Luísa Sousa

A Chefe Divisão da DAF
[Handwritten signature]
Anabela Marques